



CÂMARA DOS DEPUTADOS

**REQUERIMENTO DE CONVOCAÇÃO Nº , DE 2025
(Do Sr. Zucco)**

Apresentação: 31/03/2025 10:55:42.687 - CFFC

REQ n.74/2025

Requeiro a convocação da Ministra da Cultura, Sra. Margareth Menezes, para comparecer ao Plenário desta Comissão a fim de prestar esclarecimentos acerca das apresentações artísticas durante o Carnaval, diante dos indícios contundentes de utilização de recursos federais por meio do Sistema Nacional de Financiamento à Cultura (SNFC).

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, com base no art. 50, da Constituição Federal, combinado com os arts. 24, IV, e 219, I, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, a convocação da Ministra da Cultura, Sra. Margareth Menezes, para comparecer ao Plenário desta Comissão a fim de prestar esclarecimentos acerca das apresentações artísticas durante o Carnaval, diante dos indícios contundentes de utilização de recursos federais por meio do Sistema Nacional de Financiamento à Cultura (SNFC).





JUSTIFICAÇÃO

Este Requerimento de Convocação tem como objetivo verificar a eventual utilização de recursos federais por meio do Sistema Nacional de Financiamento à Cultura (SNFC), investigar possíveis conflitos de interesses, apurar se houve influência da ministra na liberação de recursos aos municípios para os quais foi contratada para apresentações no carnaval, especialmente Salvador e Fortaleza, bem como tornar públicos todos os detalhes desses contratos, incluindo valores, fontes de financiamento e justificativas.

Fundamenta-se em notícias divulgadas sobre a contratação da ministra Margareth Menezes para apresentações artísticas durante o Carnaval, com indícios contundentes de utilização de recursos federais por meio do Sistema Nacional de Financiamento à Cultura (SNFC). Além disso, apoia-se na decisão da Comissão de Ética Pública (CEP), que já reconheceu que agentes públicos, no exercício do cargo de Ministro de Estado, estão proibidos de utilizar sua posição pública para obter vantagens ou influenciar patrocínios privados, conforme disposto no item 34 do Voto Condutor proferido no âmbito do Processo nº 00191.000064/2024-96 (4893647).¹

A decisão da Comissão de Ética Pública (CEP) estabeleceu que a ministra Margareth Menezes não poderia receber remuneração ou vantagens de entes públicos que utilizem mecanismos federais de incentivo à cultura, como a Lei Rouanet, a Lei Aldir Blanc e a Lei Paulo Gustavo. No entanto, a notícia revela que a ministra recebeu R\$ 640 mil em recursos públicos municipais para shows durante o Carnaval, o que

¹ <https://www.metropoles.com/colunas/tacio-lorran/margareth-shows-carnaval>





CÂMARA DOS DEPUTADOS

levanta sérios questionamentos sobre a conformidade com as diretrizes éticas e legais.

Além disso, a notícia destaca a falta de transparência nos valores repassados pelas prefeituras de Salvador e Fortaleza, por meio da inexigibilidade de licitação nos contratos firmados. Embora essa prática seja comum em eventos culturais, ela pode abrir espaço para abusos, desvios de recursos e irregularidades, comprometendo a lisura na aplicação do dinheiro público.

Este Requerimento justifica-se pela necessidade urgente de assegurar a transparência, a ética e a conformidade no uso de recursos públicos, especialmente em um setor sensível como o cultural. Essa necessidade torna-se ainda mais evidente diante dos graves indícios de irregularidades, conflitos de interesses, desvios de finalidade e uso político de recursos públicos que recentemente têm envolvido o Ministério da Cultura.

Diante desse cenário, solicito o imprescindível apoio de meus ilustres pares para a aprovação deste Requerimento de Convocação, destinado a analisar os contratos firmados que envolvem a ministra Margareth Menezes em apresentações artísticas durante o Carnaval.

Sala das Sessões, em de de 2025.

Deputado Federal Zucco (PL/ RS)
Líder da Oposição

